



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0180/2023

ATA DE REUNIÃO PARA SESSÃO DE LANCES E HABILITAÇÃO

Ata da reunião realizada às dez horas do vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24/02/2023), sala de reuniões situada no 1º andar do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Macaé, sito à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto – Macaé/RJ.

Presentes o Pregoeiro Sr. Álvaro Caldeira Pimentel, e Equipe de Apoio Sr. Maicon Viana Gomes, Sr.ª Karen Andrade Manhães e Sr. Philippe Laurindo Bernardes dos Santos designados pela Portaria nº 025/2022, de 07 de março de 2022, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022, regidos pelas Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02; Leis Complementares Federal nº 123/06 e 147/14, e suas alterações; bem como, as Leis Municipal 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12; e Resoluções da Câmara Municipal de Macaé nº 1.920/13 e 1.954/15, para apreciação dos credenciamentos, propostas e habilitação à sessão pública do Pregão em epígrafe, que tem por finalidade a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e funcionamento da TV Câmara para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.**

Destaca-se inicialmente que:

- Foi dada ao presente Pregão a publicidade exigida por lei.

Foi informado aos licitantes presentes que devido a apresentação da declaração conforme previsto no **subitem 10.2.2** do edital, onde a empresa declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Municipal nº 149/2019, salvo às exigências de habilitação de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme **subitem 10.2.2.3 do edital.**

Foi informado aos presentes que a sessão pública está sendo transmitida ao vivo e disponibilizada no portal de Licitações da Câmara Municipal de Macaé no Youtube (www.youtube.com).

Encerrou-se o recebimento dos envelopes às 10:18 h, conforme previsto no subitem 7.2 do Edital, considerando a abertura da sessão as 10:03 h. Em ato contínuo foi procedido a abertura dos envelopes de credenciamento das empresas presentes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

LICITANTES	REPRESENTANTES CREDENCIADOS PRESENTES	Micro EPP Outros	Apto Inapto	Folhas
VIEWFINDER MÍDIA LTDA - ME CNPJ: 49.007.517/0001-00	César Augusto Martins CPF: 007.257.587-59	Outros	Apto	03
D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 10.879.424/0001-21	Douglas Costa Martins CPF: 170.159.917-13	Outros	Apto	12
ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.406.028/0001-06	Frederico Barbosa Parente CPF: 042.015.497-39	Outros	Apto	14

Analizados todos os documentos de credenciamento das empresas **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, **D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME** e **ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA**, bem como dado vista dos mesmos aos representantes presentes, ao qual também foram convocados e procedendo suas análises e rubricas, não havendo quaisquer questionamentos por parte dos representantes, foram consideradas credenciadas as empresas **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, **D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME** e **ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA**.

As empresas **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME** e **D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME**, apresentaram a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, contudo, não apresentaram o DRE (Demonstração de Resultado de Exercício), desta forma, as mesmas serão enquadradas como **outros**, não fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido nos subitens 10.2.1 e 10.2.1.1 do edital, *in verbis*:

"10.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

10.2.1.1 A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006."



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A empresa **ALVES EMPREENDIMENTO LTDA**, não apresentou a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como, não apresentou o DRE, desta forma a mesma será enquadrada como outros, não fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido nos subitens 10.2.1 e 10.2.1.1 do edital.

Nada mais foi requerido pelos presentes.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo a Proposta das empresas credenciadas, ao qual foram rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e participantes presentes.

Procedeu-se o início da fase de lances e negociação, com as propostas das empresas credenciadas/classificadas, cujo histórico segue em anexo, devidamente rubricado/vistado pelos participantes e Comissão Pregoeira.

Finalizada a fase de lances e negociação, procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa **D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME**, vencedora do item 01 do Anexo VI do edital e da análise dos requisitos de habilitação realizada pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro constatou que:

- *Da capacidade jurídica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME**, atendeu integralmente os requisitos;
- *Da capacidade técnica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME**, atendeu integralmente os requisitos;
- *Da qualificação econômica-financeira.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME**, não atendeu integralmente os requisitos;

A empresa deixou de apresentar o Balanço Patrimonial, bem como, o quadro demonstrativo, não atendendo assim, aos subitens 12.1.3.3 e 12.1.3.4 do edital, *in verbis*:

"12.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.1.3.4 O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC$$

c) Grau de Endividamento

$$GE = (PNC+PC) / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante
PL = Patrimônio Líquido "

- Da regularidade fiscal e trabalhista. Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME**, atendeu integralmente os requisitos;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Das declarações. Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME**, atendeu integralmente os requisitos;

Considerando todos os documentos de habilitação apresentados pela empresa **D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME**, esta Comissão Pregoeira considerou a empresa inabilitada, pelos fatos acima mencionados.

Considerando a inabilitação da empresa **D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME**, procedeu-se com a negociação junto a empresa melhor classificada na fase de lances.

Após negociação com a empresa **ALVES EMPREENDIMENTO LTDA**, melhor classificada na fase de lances, a Comissão Pregoeira abriu o envelope de habilitação e da análise dos requisitos de habilitação realizada pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro constatou que:

- *Da capacidade jurídica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ALVES EMPREENDIMENTO LTDA**, atendeu integralmente os requisitos;

- *Da capacidade técnica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ALVES EMPREENDIMENTO LTDA**, não atendeu o requisito;

A empresa **ALVES EMPREENDIMENTO LTDA**, apresentou atestado de capacidade técnica, com objeto não compatível, tratando-se somente de criação de projeto de rádio, desta forma, não atendeu ao subitem 12.1.2.1 do edital.

- *Da qualificação econômica-financeira.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ALVES EMPREENDIMENTO LTDA**, atendeu integralmente os requisitos;

- *Da regularidade fiscal e trabalhista.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ALVES EMPREENDIMENTO LTDA**, atendeu integralmente os requisitos;

- *Das declarações.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ALVES EMPREENDIMENTO LTDA**, atendeu integralmente os requisitos;

Considerando todos os documentos de habilitação apresentados pela empresa **ALVES EMPREENDIMENTO LTDA**, esta Comissão Pregoeira considerou a empresa inabilitada, pelos fatos acima mencionados.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Considerando a inabilitação da empresa **ALVES EMPREENDIMENTO LTDA**, procedeu-se com a negociação junto a empresa melhor classificada na fase de lances.

Após negociação com a empresa **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, melhor classificada na fase de lances, a Comissão Pregoeira abriu o envelope de habilitação e da análise dos requisitos de habilitação realizada pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro constatou que:

- *Da capacidade jurídica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, atendeu integralmente os requisitos;

- *Da capacidade técnica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, não atendeu o requisito;

A empresa **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, não apresentou atestado de capacidade técnica, desta forma, não atendeu ao subitem 12.1.2.1 do edital.

- *Da qualificação econômica-financeira.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, não atendeu integralmente os requisitos;

A empresa **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, não apresentou a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, não atendendo ao subitem 12.1.3.1 do edital.

A empresa **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, não atende ao Capital Social de 10% do valor total estimado da contratação, desta forma, a mesma não atendeu ao subitem 12.1.3.2 do edital.

- *Da regularidade fiscal e trabalhista.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, não atendeu integralmente os requisitos;

A empresa **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, não apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, com a Fazenda Municipal e com o Fundo de Garantia, não atendendo assim aos subitens 12.1.4.4, 12.1.4.5 e 12.1.4.6 do edital.

- *Das declarações.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, atendeu integralmente os requisitos;

Considerando todos os documentos de habilitação apresentados pela empresa **VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME**, esta Comissão Pregoeira considerou a empresa inabilitada, pelos fatos acima mencionados.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Considerando a inabilitação de todas as empresas participantes do certame, a Comissão Pregoeira, concederá o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que as mesmas, possam reapresentar nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação, conforme o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93, bem como, conforme subitem 13.17 do edital, *in verbis*:

"13.17 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93."

Sendo assim, este Pregoeiro, na contagem de prazo para apresentação de nova documentação, conforme subitem 13.17 do edital, já estipula a data da sessão para o dia **08/03/2023**, às **10:00hs**, na sala de licitação, no endereço sede da Câmara Municipal de Macaé, no Palácio Legislativo, situado a Av. Antônio Abreu, nº1805, Horto, Macaé-RJ.

Pelo Pregoeiro foi perguntado aos representantes presentes da empresa participante do certame, se possuíam interesse em interpor recurso quanto ao julgamento do procedimento. Em caso positivo, deveriam interpor de forma verbal e imediata, a fim, de registrar em ata a síntese das razões recursais, ou caso já possuíssem razões escritas, poderiam apresentá-las ao Pregoeiro imediatamente, facultada a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, ou encaminhar através do email licitacao@cmmacaee.rj.gov.br, conforme estabelece o item 14 do Edital.

Tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes presentes do certame para manifestação da intenção de recurso, as empresas não manifestaram interesse de interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13:03hs, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes das licitantes abaixo relacionadas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

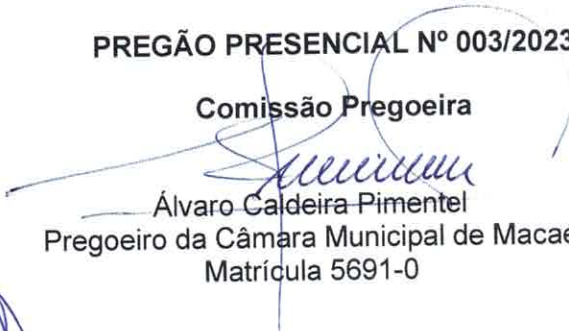



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PREGOEIRA


COMISSÃO PREGOEIRA	
PROC. Nº. 0180/2023	
FLS.: 414	ASS. 1

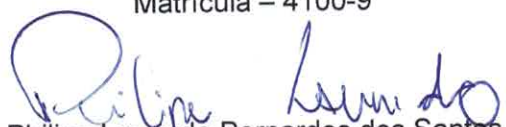
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Comissão Pregoeira



Álvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro da Câmara Municipal de Macaé
Matrícula 5691-0


Karen Andrade Manhães
Equipe de Apoio
Matrícula – 4100-9


Maicon Viana Gomes
Equipe de Apoio
Matrícula – 5720-7


Philippe Laurindo Bernardes dos Santos
Equipe de Apoio
Matrícula – 4705-8

LICITANTES PARTICIPANTES:

	LICITANTES	REPRESENTANTES	ASSINATURA
1	VIEWFINDER MÍDIA LTDA - ME CNPJ: 49.007.517/0001-00	César Augusto Martins CPF: 007.257.587-59	
2	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 10.879.424/0001-21	Douglas Costa Martins CPF: 170.159.917-13	
3	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.406.028/0001-06	Frederico Barbosa Parente CPF: 042.015.497-39	







ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e funcionamento da TV Câmara para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.	1	R\$ 502.249,80	R\$ 502.249,80

PROPOSTAS

ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 499.738,53	R\$ 499.738,53
1	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 497.227,29	R\$ 497.227,29
1	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 500.742,48	R\$ 500.742,48

ITENS DESCLASSIFICADOS POR NÃO TER SIDO CLASSIFICADO NA MENOR PROPOSTA MAIS 10% (DEZ POR CENTO) E TEREM FICADO FORA DAS 03 (TRÊS) MENORES PROPOSTAS

ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
1				
1				

LANCES

FASE	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 500.742,48	R\$ 500.742,48
1ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 499.738,53	R\$ 499.738,53
2ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 497.227,29	R\$ 497.227,29
2ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 497.027,29	R\$ 497.027,29
2ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 497.000,00	R\$ 497.000,00
3ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 496.900,00	R\$ 496.900,00
3ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 496.700,00	R\$ 496.700,00
3ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 496.600,00	R\$ 496.600,00
4ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 496.500,00	R\$ 496.500,00
4ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 496.300,00	R\$ 496.300,00
4ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 496.200,00	R\$ 496.200,00
5ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 496.100,00	R\$ 496.100,00
5ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 496.000,00	R\$ 496.000,00
5ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 495.900,00	R\$ 495.900,00
6ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 495.800,00	R\$ 495.800,00
6ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 495.700,00	R\$ 495.700,00
6ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 495.600,00	R\$ 495.600,00
7ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 495.400,00	R\$ 495.400,00
7ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 495.200,00	R\$ 495.200,00
7ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 495.100,00	R\$ 495.100,00
8ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
8ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 494.900,00	R\$ 494.900,00
8ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 494.800,00	R\$ 494.800,00
9ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 494.700,00	R\$ 494.700,00
9ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 494.500,00	R\$ 494.500,00
9ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 494.400,00	R\$ 494.400,00
10ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 494.200,00	R\$ 494.200,00
10ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 494.000,00	R\$ 494.000,00
10ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 493.900,00	R\$ 493.900,00
11ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 493.750,00	R\$ 493.750,00

PROCESSO
 Nº 0180/23
 Fis 416
 ASSINATURA

11ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 493.600,00	R\$ 493.600,00
11ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 493.500,00	R\$ 493.500,00
12ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 493.400,00	R\$ 493.400,00
12ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 493.200,00	R\$ 493.200,00
12ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 493.100,00	R\$ 493.100,00
13ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 493.000,00	R\$ 493.000,00
13ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 492.900,00	R\$ 492.900,00
13ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 492.800,00	R\$ 492.800,00
14ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 492.750,00	R\$ 492.750,00
14ª	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	s/lance	s/lance
14ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 492.700,00	R\$ 492.700,00
15ª	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 492.650,00	R\$ 492.650,00
15ª	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	s/lance	s/lance

NEGOCIAÇÃO

ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA – ME	1	R\$ 492.550,00	R\$ 492.550,00

A EMPRESA D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA-ME, FOI CONSIDERADA INABILITADA POR NÃO ATENDER AOS SUBITENS 12.1.3.3 E 12.1.3.4 DO EDITAL

NEGOCIAÇÃO

ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 492.550,00	R\$ 492.550,00

A EMPRESA ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA, FOI CONSIDERADA INABILITADA POR NÃO ATENDER AO SUBITEM 12.1.2.1 DO EDITAL

NEGOCIAÇÃO

ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME	1	R\$ 492.550,00	R\$ 492.550,00

A EMPRESA VIEWFINDER MÍDIA LTDA – ME, FOI CONSIDERADA INABILITADA POR NÃO ATENDER AOS SUBITENS 12.1.2.1, 12.1.3.1, 12.1.3.2, 12.1.4.4, 12.1.4.5 E 12.1.4.6 DO EDITAL.

Considerando a inabilitação de todas as empresas participantes do certame, a Comissão Pregoeira, concederá o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que as mesmas, possam rerepresentar nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação, conforme o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93, bem como, conforme subitem 13.17 do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VIEWFINDER MÍDIA LTDA - ME		D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA - ME		ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e funcionamento da TV Câmara para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.	1	R\$ 500.742,48	R\$ 500.742,48	R\$ 497.227,29	R\$ 497.227,29	R\$ 499.738,53	R\$ 499.738,53

R\$ 499.738,53

R\$ 497.227,29

R\$ 500.742,48

PROCESSO
 Nº 0180/23
 Fls 417
 ASSINATURA

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]